



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
2023**

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do relatório anual de execução das atividades atende ao que determina o art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

As atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI no decorrer do exercício de 2023 foram pautadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, anexos I e II, aprovado pelo Decreto nº. 4.394/2022. O anexo II elencou as principais atividades a serem executadas em cada mês.

Com base nas orientações do TCEES, a UCCI elaborou o cronograma de atividades para o ano de 2023 voltado especialmente para a realização de auditorias internas que visassem o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 (com suas alterações), objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas (PCA), bem como, para que, colocando em termos simplificado, pudesse ficar demonstrado de forma transparente a utilização dos recursos que foram recebidos pelo ente municipal no ano de 2023 – proibidade na aplicação dos recursos públicos.

Os trabalhos desenvolvidos tiveram a finalidade de acompanhar os atos de gestão em detrimento aos princípios que regem a administração pública.

2. DISPOSITIVOS LEGAIS

As atividades desenvolvidas pela UCCI têm amparo legal nas disposições contidas na Lei nº. 1.524/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2.159/2013, na Instrução Normativa nº 002/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

aprovada pelo Decreto nº 2.171/2013 e no Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, além da Constituição Federal e da Estadual e da Lei Orgânica Municipal. Por força da Lei nº 1.523/2012 e suas alterações o Poder Legislativo do município de Conceição do Castelo está subordinado a UCCI do Poder Executivo.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2023

Além da execução das atividades prevista no Plano Anual de Auditoria Interna, a UCCI atuou em outras demandas surgidas. A seguir destacaremos algumas delas.

Em continuidade às ações de concretização do estudo realizado pelo Programa de e-Prevenção, o Auditor Clécio Eduardo Viana participou do curso PNPC – Prevenção à Corrupção. Controles Preventivos”, realizado pelo Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União.

A UCCI participou ativamente do Programa Nacional da Transparência Pública, cujos objetivos foram diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil. O índice de transparência do Poder Executivo Municipal foi de 76,02% com a obtenção do selo de certificação nível prata em transparência, que pode ser consultado no painel do Radar da Transparência Pública (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>).

Outrossim, em continuidade às ações de Transparência e Governança Pública, iniciada no ano anterior, foi dado prosseguimento ao levantamento da Transparência Capixaba com apoio da Transparência Internacional – Brasil, que avaliou os níveis de transparência, abertura de dados, participação, transformação social e governança pública, dentre outros aspectos do Poder Executivo Municipal.

No presente ano, de acordo com os itens avaliados, dos 78 municípios Capixabas, a Prefeitura de Conceição do Castelo ficou na 17º posição no ranking do Índice de Transparência e Governança Pública 2023 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ITPG, classificada em nível "ótimo", tendo recebido o selo Ouro em Qualidade em Transparência e Governança Pública em 2023.

Ressalta-se que, para tais levantamentos, foram necessários preenchimento de questionários, apresentação de recursos aos resultados preliminares obtidos, reformulação de itens, atualização dados e de documentos no portal da transparência, dentre outros. Assim sendo, a continuidade das atividades previstas pela UCCI no PAAI/2023, foram interrompidas por alguns dias.

Para o próximo ano, o intuito é tentar melhorar os resultados obtidos, de modo a conferir cada vez mais transparência na utilização dos recursos e bens públicos, aprimorar e simplificar as informações prestadas aos cidadãos, incentivar o acesso da população para que os controles sociais das ações governamentais sejam efetivamente realizados.

Outrossim, a UCCI participou do levantamento realizado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público – CADP, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPEES, no que tange ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como, do Projeto InterAgir - 2023, relacionado ao diagnóstico sobre a estrutura e funcionamento do sistema de controle interno nos municípios.

A UCCI também atuou de modo a cobrar dos gestores o cumprimento das determinações do TCEES e do MPEES, tais como, realização do controle de frotas, regularização das contratações temporárias e dos desvios de função. Nestes pontos, foram enviadas recomendações aos gestores no início do exercício financeiro (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria//pagina/ler/31/recomendacoes>), e, demais expedientes/ofícios no decorrer do ano.

Em relação ao controle da frota municipal, foi instaurado pelo MPES procedimento preparatório para apuração das denúncias relacionadas a ausência de identificação nos veículos oficiais e a utilização dos mesmos para fins particulares, de modo que foi firmado com o Ministério Público Estadual, Termo de Ajustamento de Conduta, visando sanar as irregularidades constatadas.

Já no que pertine às contratações temporárias, todos os contratos irregulares foram rescindidos em julho de 2023 e, atualmente, está em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

trâmite Ação Civil Pública, ajuizada pelo MPES, em relação a este objeto.

Na mesma oportunidade da regularização das contratações, foram sanados alguns dos desvios de funções. No entanto, ainda existem servidores que estão nessa situação, cuja regularização foi constantemente cobrada pela UCCI no ano de 2023.

Outro ponto de análise pela UCCI que merece atenção foi o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO em relação aos gastos com as festividades no ano de 2023 (carnaval, festa de Emancipação Política e Festa do Sanfoneiro e Exposição Agropecuária. A UCCI apurou que as despesas com tais eventos ultrapassaram os limites dispostos no art. 58 da LDO.

Em razão de tal descumprimento, foram enviados aos gestores os ofícios UCCI/PMCC números 37,42,52, 54, 57 e 71/2023. Os primeiros para alertar que se aventava a possibilidade de descumprimento da referida norma, considerando, na época, os empenhos já realizados, bem como, para que se atentassem para o prazo de 30 dias para a publicação da prestação de contas, após a realização do evento.

Os demais para que fossem apresentadas as justificativas pelo descumprimento da LDO em relação ao limite de gastos e prazo de prestação de contas, bem como, pelo fato de não termos identificado na conta da Prefeitura os valores referentes a venda dos ingressos, recomendado que os valores fossem imediatamente depositados.

Neste ponto, ressaltamos que o descumprimento acima foi levado ao conhecimento do Presidente da Câmara, por meio do Ofício UCCI/PMCC nº. 80/2023, datado de 29 de dezembro de 2023.

Outra demanda realizada pela UCCI foi o acompanhamento do processo seletivo nº. 04/2023, em compromisso assumido com Promotoria de Justiça. Em razão de vícios identificados no processo seletivo anterior (Edital nº. 01/2023), o MP recomendou aos gestores a realização de novo processo de seleção, o que foi feito.

Assim, além de participar na revisão do edital (que antes de ser publicado foi enviado para a Promotora), a UCCI participou da revisão da correção das inscrições. O resultado final foi homologado em 19/12/2023 e as contratações com vigência a partir de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Além disso, no exercício de 2023, houve a finalização da Tomada de Contas Especial nº. 01/2022, instaurada com a finalidade de apurar a existência de dano ao erário, em virtude de possíveis irregularidades constatadas nas adesões às atas de registro de preços nº. 10/2020, do Município de Piúma (objetivando a contratação de transporte de revsol), e nº. 275/2019, do Município de Sorriso/MT (objetivando a aquisição de mini playground).

Em linhas gerais, a Comissão de Tomada de Contas Especial, conclui/apurou, aqui colocado sinteticamente, que houve inobservância a formalidades e a instrução processual em ambos os processos de adesão à ata de registro de preços.

No entanto, durante a tramitação desta Tomada de Contas Especial restou demonstrada a vantajosidade da contratação oriunda da adesão à ARP n. 275/19, do município de Sorriso/MT, embora tenha havido várias irregularidade procedimentais.

Ja no tocante a adesão à ARP n. 010/2020, do município de Piúma, nenhuma documentação anexada aos autos foi capaz de assegurar a vantajosidade da contratação, entendendo que houve dano ao erário, no valor de R\$ 41.150,00 (sem atualização monetária), tendo como responsáveis o gestor do contrato e secretário de Obras e Serviços Urbanos, sr. Cleone José Lordelo Batista, e o Prefeito municipal, sr. Christiano Spadetto, pela a autorização de contratação e pelo pagamento relativo ao contrato n. 115/2020.

Após, foram adotados os procedimentos para inscrição do débito em nome de ambos os responsáveis, que, ficou em R\$ 68.025,01, após atualização seguindo os critérios da IN 32/2014 do TCEES, cujo pagamento do parcelamento realizado está sendo acompanhado por este setor. A íntegra da referida TCE consta no Portal da Controladoria Municipal

(<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/110/auditoria>).

No decorrer de 2023, foi novamente reiterada a cobrança no tocante ao cumprimento da exigência contida na Lei Federal nº. 14.026/2020, referente à instituição da Taxa de Lixo no Município (ofício UCCI/PMCC nº. 55/2023). Neste ponto, ressaltamos que desde 2021 este setor vem recomendando e alertando, por escrito, que o não cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

da obrigatoriedade poderia acarretar em responsabilização do gestor por renúncia de receita. Até o momento, não identificamos legislação municipal sobre o tema.

No que pertine ao julgamento da Prestação de Contas Anual, a última julgada e recepcionada neste setor, foi referente ao exercício de 2020. A Prestação de Contas referente ao exercício de 2021 ainda está em fase de julgamento por esta Egrégia Casa Legislativa.

No tocante à Ouvidoria Municipal (canal que acolhe diretamente as demandas dos cidadãos - reclamações, sugestões, solicitações, elogios e denúncias), apesar do levantamento realizado pelo TCEES no ano de 2021, no qual indicou a necessidade de incluí-la na estrutura organizacional do Município, tal situação ainda não foi regulamentada.

Em que pese o setor ter comunicado ao chefe do Poder Executivo e encaminhado as atribuições e responsabilidades para elaboração de projeto de lei, desde 2022, nenhuma providência foi adotada nesse sentido no exercício de 2023.

Deste modo, os canais de ouvidoria (e-Ouv) e o (e-Sic) continuam ligados a UCCI, conforme Decreto nº. 3.272/2018, sem que tenha sido de fato implantada a Ouvidoria Municipal na estrutura do Município. No exercício de 2023 foram recebidas e atendidas através do canal da Ouvidoria Municipal (175 solicitações). Para o presente ano, tal necessidade será novamente levada aos gestores, para que a situação seja regularizada.

Um assunto que demandou tempo da UCCI, iniciado através de questionamentos/denúncias de fornecedor e de Vereador, referiu-se aos abastecimentos de combustíveis da frota municipal. O município aderiu a um sistema de gerenciamento de combustível da frota municipal, sendo credenciados postos de combustíveis do município e de outras regiões, sendo originado o contrato n. 80/2023. Em resumo, a denúncia indicava que estava ocorrendo mais direcionamento da frota para abastecimento em determinado posto de combustível do município e outro bem menos, sendo que o preço de bomba do que seria menos demandado era de preço menor, o que gerou os questionamentos.

Diante desse fato, a UCCI além de constatar essa ocorrência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

identificou o descumprimento do contrato n. 80/2023 em relação ao preço estabelecido de referência do contrato (tabela ANP), com o preço praticado (o de bomba), pago pelo município; expediu o ofício 51/2023 ao gabinete do Prefeito informando o descumprimento do contrato.

Foi realizado levantamento em todos os abastecimentos desde o início do contrato, e no período de julho a novembro a UCCI apurou uma diferença de R\$ 27.02731 pago a maior pelo município. Com isso recomendou imediatamente a retenção nos pagamentos da empresa contratada, o que foi realizado nos pagamentos/notas fiscais referente ao mês de novembro/2023. Neste período, provocado pela UCCI (OF. PMCC/UCCI 51/2023 e 62/2023), o gabinete do Prefeito e sua assessoria jurídica discutiram o assunto e/ou cumprimento do contrato com a empresa contratada (Link Card Administradora de Benefícios Ltda – CNPJ 12.039.966/0001-11).

Na oportunidade, convém registrar que algumas das atividades elencadas acima, surgiram fora do planejamento inicial da UCCI, sobrecarregando o setor, que conta com dois servidores, o que impossibilitou o cumprimento integral e itens da análise das atividades previstas no anexo II do PAAI/2023.

Por fim, destaca-se que todas as auditorias realizadas pela Unidade Central de Controle Interno são publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no portal da Controladoria, que podem consultadas por meio do link <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/110/auditoria>.

4. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do município de Conceição do Castelo foi instituído pela Lei 1.524/2012 atendendo ao que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e os artigos 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente: o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A última avaliação do Sistema de Controle Interno foi realizada no ano de 2020, por meio de levantamento através de questionário de percepção aos Chefes do Poder Executivo e Legislativo (nível estratégico), aos Secretários (nível tático) e aos Chefes de Setores (nível operacional). A previsão é de que nova avaliação seja realizada no ano de 2024.

5. CONSIDERAÇÃO FINAL

O relatório anual de execução das atividades elencou de forma resumida os principais assuntos tratados no decorrer do exercício. As demandas da UCCI foram atendidas e o Plano Anual de Auditoria foi executado.

O trabalho desenvolvido pela UCCI ao longo do ano foi divulgado mensalmente através de relatório publicado no Portal da Transparência e no Portal da Controladoria.

Sabe-se que ainda há muito a ser feito, principalmente, ampliando os pontos de controles, porém, o esforço será sempre inesgotável para prestar o melhor serviço ao público interno e externo.

6. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A elaboração do PAAI/2024 se pautou na identificação pela UCCI das áreas prioritárias de auditorias que visem o atendimento dos pontos de controle de maior relevância estabelecidos na IN 68/2020 (com suas alterações), objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas (PCA), bem como, para que, colocando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

termos simplificado, fique demonstrado de forma transparente a utilização dos recursos e bens públicos que foram recebidos pelo ente municipal no ano de 2024 – proibidade na aplicação dos recursos públicos (anexo I).

Para o exercício de 2024, serão incluídos na análise anual, os novos e relevantes pontos de controle acrescentados pela Portaria nº. 65/2023 do TCEES (que alterou o Anexo III da IN 68/2020). O PAAI/2024 foi aprovado pelo Decreto nº. 4.742/2023.

Conceição do Castelo – ES, em 02 de janeiro de 2024.